

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 9º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 9, de 2020 da MPV 915/2019, que "aprimora os procedimentos de gestão e alienação dos imóveis da União".

JUSTIFICAÇÃO

O art. 9º do PLV nº 9, de 2020, promove a desafetação da Floresta Nacional de Brasília – FLONA, para fins de regularização fundiária urbana, apresentando nova poligonal, como medida compensatória.

Acontece que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.717, decidiu que ser inconstitucional a diminuição do nível de proteção, por meio de medida provisória, de espaços territoriais especialmente protegidos.

Nessa ação, a Procuradoria-Geral da República (PGR) questionou a MPV nº 558, de 2012, que dispõe sobre alteração nos limites dos Parques Nacionais da Amazônia, dos Campos Amazônicos e Mapinguari, das Florestas Nacionais de Itaituba I, Itaituba II e do Crepori e da Área de Proteção Ambiental do Tapajós.

Há, portanto, manifesta inconstitucionalidade na alteração promovida pelo art. 9º do PLV na poligonal Floresta Nacional de Brasília.



Estamos, pois, propondo destaque, para votação em separado do art. 9º do PLV nº 9, de 2020, com o objetivo de que esse dispositivo seja rejeitado.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)



SF/20277.58140-73 (LexEdit)